



# **RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**Processo nº 03/2024**

**Pregão Eletrônico nº 005/2024**

**Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, especializada na prestação de serviço continuado de Portaria/ Portaria Patrimonial desarmada, diurna e noturna, com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender a demanda e a serem executadas nas dependências da Confederação Brasileira de Tiro com Arco, durante o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogável conforme a lei vigente, conforme condições, orientações e exigências, descritas no presente neste Edital e em seus Anexos.**

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

## **1. DO PREGOEIRO**

1.1. Caberá ao pregoeiro, em especial:

[...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

## **2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. A data de abertura da sessão pública, para a disputa de lances do certame está agendada para ocorrer no dia 23/02/2024 às 11:00, conforme publicação efetuada no site da BBMNET de Pregão Eletrônico e no site da Confederação Brasileira de Tiro com Arco.



2.2 A solicitante encaminhou e-mail datado de 19/02/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS (copilado do e-mail encaminhado pela empresa)**

#### **Pergunta 1 -**

Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

**Resposta: Somente será solicitado do vencedor**

#### **Pergunta 2**

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato Excel?

**Resposta: Caso o fornecedor queira, poderá enviar ambas, para a melhor definição dos seus custos.**

#### **Pergunta 3**

c) Os itens uniformes e EPIs e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

**Resposta: Conforme está especificado no Edital.**

#### **Pergunta 4**

d) Os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

**Resposta: De acordo com a empresa, tendo em vista que estamos contratando os serviços da pessoa jurídica, que preste o serviço constante no objeto, devendo apenas estar de acordo com a legislação vigente.**



#### **Pergunta 5**

e) qual salário base e benefícios deverão ser utilizados? Qual sindicato deverá ser utilizado?

*Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a "exigência de que as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador".*

**Resposta: Deverá estar de acordo com a legislação vigente.**

#### **Pergunta 6**

Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei [2200-2 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br) ?

**Resposta: Conforme consta no Edital, respeitamos a lei vigente, porém, precisamos atender as determinações para prestação de contas junto a entidade descentralizadora do recurso. Portanto, a documentação deverá ser feita nos moldes solicitados no Edital.**

#### **Pergunta 7**

Quais materiais deverão ser fornecidos?

**Resposta: Conforme consta no Edital, eles devem ser de acordo com as responsabilidades inerentes ao cargo e funções.**

#### **Pergunta 8**

b) Quais insumos deverão ser fornecidos?

**Resposta: Conforme consta no Edital, eles devem ser de acordo com as responsabilidades inerentes ao cargo e funções.**

#### **Pergunta 9**

Quais equipamentos deverão ser fornecidos?



**Resposta: Conforme consta no Edital, eles devem ser de acordo com as responsabilidades inerentes ao cargo e funções.**

**Pergunta 10**

Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

**Resposta: Conforme consta no Edital, eles devem ser de acordo com as responsabilidades inerentes ao cargo e funções.**

**Pergunta 11**

O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

**Resposta: Sim, caso haja a disponibilidade do prestador de serviços em querer aderir a sua empresa, caso sejam o vencedor, é negociação prevista entre as partes, não cabendo a CBTARCO, qualquer interferência, a não ser que seja infringida alguma regra presente no Edital e no posterior contrato.**

**Pergunta 12**

Qual alíquota de ISS para o objeto?

**Resposta: Terá de ter acesso à informação junto a sua empresa de contabilidade.**

**Pergunta 13**

Qual tarifa transporte público do município?

**Resposta: Essa pesquisa terá de ser feita pela empresa, tendo em vista que é a empresa que irá participar do certame e esse tipo de informação é pública, em acesso ao site das prefeituras.**

**Pergunta 14**

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto? Abaixo acórdão.



*"1.7.1. nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"*

*Conforme Súmula nº30 – TCE-SP, em procedimento licitatório, para aferição da capacitação técnica poderão ser exigidos atestados de execução de obras e/ou serviços de forma genérica, vedado o estabelecimento de apresentação de prova de experiência anterior em atividade específica, como realização de rodovias, edificação de presídios, de escolas, de hospitais, e outros itens"*

**Resposta: Conforme a Lei 14.133/21, por meio do Artigo 67, especifica que a empresa pode somar atestados para cumprir os requisitos de qualificação técnica, desde que eles sejam semelhantes ao objeto da licitação.**

**O objeto do Edital não é somente o serviço de portaria e sim o funcionário é porteiro e vigilante desarmado, sendo assim ele não é apenas mão de obra e sim ele representa as regras de sindicato específico e tem suas características inerentes ao cargo.**

**O atestado apresentado deverá estar de acordo com o solicitado no Edital.**

#### **Pergunta 15**

Deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

**Resposta: Conforme consta no objeto e no serviço preterido no Edital.**

#### **Pergunta 16**

Considerando que os dias úteis do mês podem variar de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

**Resposta: A empresa terá de dimensionar esse cálculo de acordo com o contrato.**

#### **Pergunta 17**

lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?



**Resposta: O valor de disputa será pelo valor mensal.**

**Pergunta 18**

lance será por item ou para todos os itens?

**Resposta: O Edital é feito em apenas um lote, contendo todos os itens relativos à prestação do serviço do objeto.**

**Pergunta 19**

Qual quantidade de mão de obra por cargo?

**Resposta: Conforme consta no Edital e Termo de Referência.**

**Pergunta 20**

Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

**Resposta: Conforme consta no Edital e Termo de Referência.**

**Pergunta 21**

O intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

**Resposta: A empresa com base no serviço descrito é que irá provisionar os seus funcionários, que prestarão o serviço.**

#### **4. CONCLUSÃO**

Em relação ao pedido de esclarecimento, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas, a mudanças no objeto ou qualquer alteração junto ao Edital e seus Anexos. Sendo assim, fica mantida as datas de cadastramento do fim da proposta inicial e a respectiva disputa de lances.

Atenciosamente,

Maricá, 22 de fevereiro de 2024.

**Joel Sousa**

**Pregoeiro do certame**



**BRASIL ARCO**  
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA  
DE TIRO COM ARCO